

ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO Nº 156/2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE DA SERVIDORA IOLANDA RODRIGUES DOS SANTOS GONÇALVES; BENEFICIANDO O VIÚVO GERALDO MARCONI GONÇALVES DE OLIVEIRA; NA PROPORÇÃO DE CINQUENTA POR CENTO DO TOTAL DE PROVENTOS E OS FILHOS MENORES RAFAEL RODRIGUES GONÇALVES DE OLIVEIRA E CAROLINE RODRIGUES GONÇALVES DE OLIVEIRA; NA PROPORÇÃO DE VINTE E CINCO POR CENTO CADA UM.

NEILDE MARIA DOS SANTOS, ~~Diretora~~ Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ilhabela, usando das atribuições que lhe confere o Inciso III do artigo 8º da Lei nº 1052 de 01 de setembro de 2014 e:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado através do Processo Administrativo nº 39/2016, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à partir de 5 março de 2016, PENSÃO POR MORTE da servidora pública municipal IOLANDA RODRIGUES DOS SANTOS GONÇALVES, RG 23.237.687-6, CPF 133.351.398-44, PIS/PASEP/NIS 12454990700, que em vida ocupava o cargo de Professor Adjunto / C; em benefício do viúvo **GERALDO MARCONI GONÇALVES DE OLIVEIRA**, RG 4730277 SSP/MG, CPF 678.523.196-53, com proventos proporcionais a 50% (cinquenta por cento); e dos filhos **CAROLINE RODRIGUES GONÇALVES DE OLIVEIRA**, RG 38.057.458-5, CPF 493.905.048-30 na proporção de 25% (vinte e cinco por cento); e **RAFAEL RODRIGUES GONÇALVES DE OLIVEIRA**, RG 38.163.519-3; CPF 493.905.428-47; na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) do valor dos proventos, que correspondem à integralidade da remuneração que a servidora falecida recebia em vida.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ilhabela, 4 de maio de 2016


NEILDE MARIA DOS SANTOS
Diretora Presidente